PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Altera os artigos 1°, 4° e 6° da Lei Municipal nº 942/2018.

Art. 1º - Os artigos 1º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 942/2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar contrato com o IPE-SAUDE (Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul), inscrito no CNPJ sob nº 30.483.455/0001-76, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde para os servidores ativos, comissionados, empregados públicos e agentes políticos, inclusos seus dependentes, que optarem pela adesão ao Plano.

.....

Art. 4° - O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassará ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul será de 21,96% (vinte e um vírgula noventa e seis por cento) do salário de contribuição do usuário, conforme normas do Instituto, sendo este suportado em igualdade de proporções pelo usuário e pelo Legislativo Municipal, a razão de 50% (cinquenta por cento) deste percentual para cada um.

.....

Art. 6° - O período mínimo de contribuição do usuário no Plano IPE-SAÚDE é de 2 (dois) anos (24 meses), exceto nos casos de exoneração ou óbito.

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 12 de janeiro de 2022.

HILDOR LINDNER
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001/2022.

Eminentes Colegas!

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2022, que tem por objetivo alterar as disposições legais firmadas com o Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE-SAUDE, visando à prestação de serviços de assistência à saúde aos Agentes Públicos e seus dependentes do Poder Legislativo de Novo Xingu.

As alterações ora propostas, justificam-se em razão da recontratualização anual entre a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE-SAUDE, que, conforme cálculo atuarial, tendo por base o exercício 2020, constatou insuficiência de valores dos servidores vinculados ao município, justificando a alteração na alíquota ora pactuada.

Ressalta-se também, que a exclusão da possibilidade de adesão ao plano por servidores contratados por tempo determinado, justifica-se em razão do período mínimo de contribuição, estabelecido pelo respectivo Instituto, passando a valer em período superior aos contratos com prazo determinado pelo Legislativo Municipal.

Pelas razões acima apresentadas, esperamos que os colegas Vereadores recebam e analisem o projeto, concordando com a aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 12 de janeiro de 2022.

HILDOR LINDNER
Presidente do Legislativo Municipal